



Comissão Permanente de Licitação Prefeitura dos Palmares

- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 05 de abril de 2021.

JOAO PAULO
RODRIGUES
CARNEIRO
LIMA:94991901
472

Assinado de forma digital por JOAO PAULO RODRIGUES CARNEIRO
LIMA:94991901472
Dados: 2021.04.05 17:01:22 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://tce.tcepe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 600444a1-9475-4084-a413-b463e8403712



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Secretaria de **SAÚDE**
Comissão Permanente de Licitação n.º 155

Bruno César Camilo da Silva
Comissão Permanente de Licitação n.º 155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124 -10
Secretário Exec. Mun. de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 60e44a1-9475-4084-a413-b463e8403712

FORNECEDOR REGISTRADO:

JOAO PAULO
RODRIGUES CARNEIRO
LIMA:94991901472

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO RODRIGUES
CARNEIRO LIMA:94991901472
Dados: 2021.04.05 17:01:43 -03'00'

Nome da empresa: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 30.531.122/001-75
Representante Legal: JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA
CPF: 949.919.014-72

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodrigo Aguiar da Silva*
CPF: *083.550.424.76*

Nome: *[Signature]*
CPF: *023.025.434.33*



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** estabelecida a Rua Joaquim Sabino Coelho – S/N, QUADRA: A 07 B, Porta Florada – Gravatá-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **37.573.478/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Lins Costa Melo, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Major José Tenório Lins, 126 – Serraria – Maceió - AL, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1233839 – SSP/AL e CPF nº. 871.822.384-20e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

que não estejam adequados para o uso e consumo;

- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Tot. Máx. Estimado
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	210.600	RS 0,03	RS 6.318,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOL ORAL FR 30ML	FRASCO	5.200	RS 1,28	RS 6.656,00
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	195.000	RS 0,04	RS 7.800,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	26.000	RS 0,30	RS 7.800,00
8	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRASCO	7.371	RS 0,83	RS 6.117,93
13	ANLODIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	260.000	RS 0,02	RS 5.200,00
15	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	252.720	RS 0,02	RS 5.054,40
16	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	252.720	RS 0,06	RS 15.163,20
18	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	56.862	RS 1,25	RS 71.077,50

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
 Aceso em: https://tce.te.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 60e44a119754084413863e8403712



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALEMIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
 Acesse em: https://etecade.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=06e4441-9975-4084-413-b463e8903712

22	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMPRIMIDO	631.800	R\$ 0,04	R\$ 25.270,00
24	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	105.300	R\$ 0,30	R\$ 31.590,00
25	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML	FRASCO	5.265	R\$ 5,32	R\$ 28.000,00
31	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	BISNAGA	7.020	R\$ 1,15	R\$ 8.073,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	FRASCO	4.550	R\$ 1,05	R\$ 4.777,50
39	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,05	R\$ 5.850,00
40	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,05	R\$ 5.850,00
44	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	222.300	R\$ 0,06	R\$ 13.338,00
48	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,13	R\$ 15.210,00
49	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,17	R\$ 19.890,00
50	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.680	R\$ 1,00	R\$ 4.680,00
53	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	BISNAGA	4.550	R\$ 12,45	R\$ 56.647,50
60	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	R\$ 0,79	R\$ 92.430,00
62	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	FRASCO	2.340	R\$ 0,85	R\$ 1.989,00
66	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G 28G	BISNAGA	5.200	R\$ 1,77	R\$ 9.204,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISNAGA	7.020	R\$ 1,63	R\$ 11.442,60
72	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	FRASCO	2.106	R\$ 2,18	R\$ 4.591,08
74	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	100.035	R\$ 0,43	R\$ 43.015,05

Assinatura



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

76	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00
78	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	63.180	R\$ 0,07	R\$ 4.422,60
81	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	ENVELOPE	4.212	R\$ 0,49	R\$ 2.063,88
87	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	FRASCO	3.159	R\$ 1,83	R\$ 5.780,97
89	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 30,00G	POTE	650	R\$ 3,61	R\$ 2.346,50
90	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400,00 G	POTE	234	R\$ 28,95	R\$ 6.774,30
92	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	4.212	R\$ 1,07	R\$ 4.506,84
93	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	6.318	R\$ 1,25	R\$ 7.897,50
95	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO	13.000	R\$ 0,79	R\$ 10.270,00
96	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	11.115	R\$ 0,43	R\$ 4.779,55
				TOTAL	R\$ 572.288,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
 Acesse em: https://eic.citec.pe.gov.br/ep/validarDocumento?CodigoDocumento=60e444a1-9475-49084-a413d-463e8403712

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

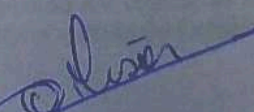
ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
 UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
 Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.
 Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.


 Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE
 CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60e444a1-9475-4084-a413-b463e8403712

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 60e44a1-9475-4084-a413-b463e8403712

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Gestor do Contrato: **Rodrigo Gomes da Silva** - Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- b) Fiscal do Contrato: **Naélia Monique Moreira** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

15.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

15.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 08 de abril de 2021.



PREFEITURA DOS PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Secretaria de **SAÚDE**



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Bruno César Camilo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 182.666.883-53

FORNECEDOR REGISTRADO:

Rodrigo Lins Costa Melo

Nome da empresa: STAR MED MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 37.573.478/0001-10
Representante Legal: Rodrigo Lins Costa Melo
CPF: 871.822.384-20

STAR MEDICAMENTOS
E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
R JOAQUIM SABINO COELHO, S/N
CNPJ: 37.573.478/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ricardo AL Costa*
CPF: *925 439 074 91*

Nome: *Rodrigo Camilo da Silva*
CPF: *08355042476*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 60e44a1-9475-4084-a413-b463e8403712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARESFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSDocumento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60e44a1-9475-4084-a413-b463e8403712

Ata de Registro de Preços nº. 012/2021 – CPL/PMP, Processo Licitatório Nº: 012/2021, CPL, Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE. Fornecedor Registrado: a STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº. 37.573.478/0001-10; Vigência: 08/04/2021 a 08/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição	Unid.	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	210.600	RS 0,03	RS 6.318,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOL ORAL FR 30ML	FRASCO	5.200	RS 1,28	RS 6.656,00
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	195.000	RS 0,04	RS 7.800,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	26.000	RS 0,30	RS 7.800,00
8	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FRASCO	7.371	RS 0,83	RS 6.117,93
13	ANLIDIPINO 5MG COMP	COMPRIMIDO	260.000	RS 0,02	RS 5.200,00
15	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	252.720	RS 0,02	RS 5.054,40
16	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	252.720	RS 0,06	RS 15.163,20
18	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	56.862	RS 1,25	RS 71.077,50
22	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMPRIMIDO	631.800	RS 0,04	RS 25.272,00
24	CEFALEXINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	105.300	RS 0,30	RS 31.590,00
25	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60,00 ML	FRASCO	5.265	RS 5,32	RS 28.009,80
31	DEXAMETASONA 1G CREME 10G	BISNAGA	7.020	RS 1,15	RS 8.073,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP 100ML	FRASCO	4.550	RS 1,05	RS 4.777,50
39	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	RS 0,05	RS 5.850,00
40	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	RS 0,05	RS 5.850,00
44	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMPRIMIDO	222.300	RS 0,06	RS 13.338,00
48	IBUPROFENO 300MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	RS 0,13	RS 15.210,00
49	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	RS 0,17	RS 19.890,00
50	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	4.680	RS 1,00	RS 4.680,00
53	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 50G	BISNAGA	4.550	RS 12,45	RS 56.647,50
60	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO	117.000	RS 0,79	RS 92.430,00
62	METOCLOPRAMIDA 4% GTS 10ML	FRASCO	2.340	RS 0,85	RS 1.989,00
66	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G 28G	BISNAGA	5.200	RS 1,77	RS 9.204,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISNAGA	7.020	RS 1,63	RS 11.442,60
72	ÓLEO MINERAL 100% PURO FR C/100ML	FRASCO	2.106	RS 2,18	RS 4.591,08
74	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	100.035	RS 0,43	RS 43.015,05
76	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	130.000	RS 0,08	RS 10.400,00
78	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	63.180	RS 0,07	RS 4.422,60
81	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	ENVELOPE	4.212	RS 0,49	RS 2.063,88
87	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	FRASCO	3.159	RS 1,83	RS 5.780,97
89	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, 30,00G	POTE	650	RS 3,61	RS 2.346,50
90	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400,00 G	POTE	234	RS 28,95	RS 6.774,30
92	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	4.212	RS 1,07	RS 4.506,84
93	AZITROMICINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	6.318	RS 1,25	RS 7.897,50
95	METILDOPA 500MG COMP	COMPRIMIDO	13.000	RS 0,79	RS 10.270,00
96	OMEPRAZOL 40MG COMP	COMPRIMIDO	11.115	RS 0,43	RS 4.779,45
				TOTAL	RS 572.288,60

Palmares/PE, 08 de abril de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de SaúdePublicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:47864071Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2021. Edição 2885
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP**, estabelecida a **ESTRADA DE ALDEIA, LOJA 02, Nº 3713 - ALDEIA DOS CAMARÁS - CAMARAGIBE-PE**, CEP: 54786-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23, neste ato representada pelo(a) **Sr. Adilson Romero Verissimo do Amaral, brasileiro, nascido em 14/06/1964, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Tapajos, 168, módulo III, Apto 112, Estância - Recife, CEP: 50.860-010, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.292.967 SSD-AL, e CPF nº. 409.593.174-49**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE
CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05





- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Itens	Descrição	Unid.	Fabricante	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
1	ACICLOVIR 200MG COMP	COMPRIMIDO	PHARLAB	10.400	RS 0,20	R\$ 2.080,00
2	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA C/10G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	2.106	RS 2,37	R\$ 4.991,22
9	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML,	FRASCO	NATULAB	7.371	RS	R\$



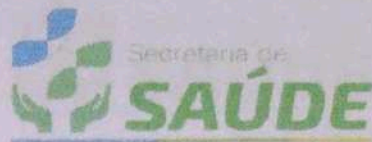
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELLO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ep/validaDocumento.shtm> Código do documento: 6064441-9475-4084-a413-b46368403712

	XAROPE ADULTO 120,00 ML				1,70	12.500,70
10	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE PEDIÁTRICO 120,00 ML	FRASCO	FARMACE	7.371	RS 1,63	12.044,33
14	ANLÓDIPINO 10MG COMP	COMPRIMIDO	EMS	421.200	RS 0,07	29.440,00
17	ATENÓLÓL 100MG COMP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	126.360	RS 0,08	10.180,00
19	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	FRASCO	IFAL	3.159	RS 4,28	13.520,22
20	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML FR C/20ML	FRASCO	HIPOLABOR	421	RS 0,63	265,33
21	BROMIDRATO DE FENÓTERÓL 5MG/ML FR C/20ML'	FRASCO	HIPOLABOR	421	RS 3,91	1.648,11
28	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	78.000	RS 0,21	16.380,00
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	70.200	RS 0,06	4.212,00
34	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	70.200	RS 0,06	4.212,00
37	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	FARMACE	7.020	RS 0,69	4.843,80
41	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	EMS	133.380	RS 0,13	17.339,40
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 240 ML USP	FRASCO	AIRELA	3.510	RS 4,68	16.426,80
52	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5.850	RS 0,73	4.270,50
57	MEBENDAZÓL 20MG/ML FR. C/30ML	FRASCO	GEOLAB	3.900	RS 1,18	4.602,00
58	METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	PRATI	455.000	RS	RS

Handwritten signature



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://eccc.fcc.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: 6064441-94754084-44134646368403712

			DONADUZZI		0,08	36.400,00
59	METILDOPA 250MG COMP	COMPRIMIDO	EMS	130.000	R\$ 0,38	49.400,00
65	METRONIDAZOL CREME VAG+APLIC 50GR	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	741	R\$ 4,83	3.579,00
67	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	741	R\$ 5,00	3.705,00
69	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	63.180	R\$ 0,11	6.949,80
71	NISTATINA SUSP ORAL 50ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.159	R\$ 4,00	12.636,00
79	PREDNISONA 20MG COMP	COMPRIMIDO	SANVAL	63.180	R\$ 0,16	10.108,80
82	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMPRIMIDO	PHARLAB	8.424	R\$ 0,49	4.127,76
86	SINVASTATINA 40MG COMP	COMPRIMIDO	PHARLAB	105.300	R\$ 0,12	12.636,00
88	SULFA+TRIMETROPRIMA COMP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	70.200	R\$ 0,13	9.126,00
					TOTAL	R\$ 307.596,20

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE
CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES



13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato: **Naélia Monique Moreira** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60e44a1-9475-4084-a413-b463e8403712

15.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

15.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 13 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 182.666.883-53

FORNECEDOR REGISTRADO:

ADILSON ROMERO VERISSIMO Assinado de forma digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL:40959317449
DO AMARAL:40959317449 Dados: 2021.04.13 10:29:05 -03'00'

Nome da empresa: A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP
CNPJ: 04.419.989/0001-23

Representante Legal: Adilson Romero Verissimo do Amaral
CPF: 409.593.174-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Antonio da Mota Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Rui A. L. Lima
CPF: 925434074-91



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares, conforme Processo Licitatório nº 018/2021, Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº. 067.336.124 -10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e de outro lado, a **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA**, estabelecida a Rua Zacarias de Azevedo, 341, Centro – Maceió - AL, Cep: 57.020-470 inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.989/001-30, neste ato representada pelo Sr. LUAN DE MELO NOVAES SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/02/1992 residente e domiciliado na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 983, Apt. 103, Ponta Verde – Maceió - AL, portador da cédula de identidade (RG) nº.31.571.271 – SEDS-AL e CPF nº.060.622.324-07 , e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 012/2021 - RP.

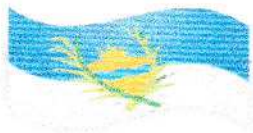
2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 018/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1 Apresente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
- 3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- 3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

4 DA ENTREGA, GARANTIA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000.

4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 O produto deverá ter prazo de Garantia mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

4.8 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará em até 15 dias ao Fundo Municipal de Saúde relatório com o fechamento dos fornecimentos dos Produtos
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo.
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EMI = i \times N \times VP$, sendo:

FM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$i = (TX) / 360 = (6 / 100) / 360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador dotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL ABSORVENTES, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS.	Unid.	PLENA	720	R\$ 1,36	R\$784,80
2	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL ABSORVENTES, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS.	Unid.	PLENA	4320	R\$ 1,35	R\$4.492,80

Assinatura



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

3	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL ABSORVENTES, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS.	Unid.	PLENA	30240	R	1,52	R\$31.449,60
4	FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, ANATÔMICO, XG, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL ABSORVENTES, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, COMPONENTES ATÓXICOS.	Unid.	PLENA	30740	R\$	1,89	R\$ 38.117,60
5	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL ABSORVENTES, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS.	Unid.	PAMPERS	4000	R\$	0,39	R\$ 1.480,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XG, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL ABSORVENTES, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS, COMPONENTES ATÓXICOS.	Unid.	PAMPERS	4800	R\$	1,22	R\$ 3.360,00
TOTAL							R\$ 79.884,80

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

-10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

-10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

Assinatura

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: https://pcc.tee.pe.gov.br/gpp/validador.seam Código do Documento: 6084441-19475-4084-413-b46368403712



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Compete aos licitantes contratados emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

11.3 Assinar o contrato.

11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.

11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

11.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Marta Luciana Barbosa Cavalcanti – Coordenação da Atenção Básica

14 DAS PENALIDADES



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.000/90, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 26 de abril de 2021.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60e44a1-9475-4084-ad13-b463e8403712

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124 -10
Secretário Exec. Mun. de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

LUAN DE MELO NOVAIS
SANTOS:06062232407

Assinado de forma digital por LUAN DE MELO NOVAIS
SANTOS:06062232407
Dados: 2021.04.26 13:57:50 -03'00'

Nome da empresa: MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 04.521.989/001-30
Representante Legal: LUAN DE MELO NOVAES SANTOS
CPF: 060.622.324-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Tassila Karlayne N. e P. Gomes
CPF: 091.761.864-58

Nome: Rodrigo Gomes da Silva
CPF: 08355042476



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, estabelecida na RUA PRES KENNEDY, Nº 119 GALPÃO 07, ANEXO B - HELIOPOLIS - GARANHUNS-PE, CEP: 55.297-020, inscrita no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95, neste ato representada pelo **Sr. ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, nascido em 03/08/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA PEDRO CAVALCANTE, 1460, CONJ. HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55.296-517, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.466.116 SSD-PE e CPF nº. 086.170.734-62 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 012/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 012/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05

Assinatura



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Itens	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	MARIOL	78.000	R\$ 0,09	R\$ 7.020,00
12	AMOXICILINA 500MG CAPS	CAPSULA	PRATI DONADUZZI	78.000	R\$ 0,18	R\$ 14.040,00
23	CARVEDILOL, 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	44.226	R\$ 0,17	R\$ 7.518,42
26	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	44.226	R\$ 0,22	R\$ 9.729,72
29	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	702	R\$ 0,47	R\$ 329,94
30	COMPLEXO "B" SUSP FR. C/100ML	FRASCO	MEDQUÍMICA	4.550	R\$ 2,67	R\$ 12.148,50
36	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	GEOLAB	130.000	R\$ 0,12	R\$ 15.600,00
42	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	COMPRIMIDO	EMS	66.690	R\$ 0,20	R\$ 13.338,00
43	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CÁPSULA	MEDQUÍMICA	23.400	R\$ 0,38	R\$ 8.892,00
51	ISOSSORBIDA 20MG COMP	COMPRIMIDO	ACHÉ	31.590	R\$ 0,11	R\$ 3.474,90
54	LIDOCAINA 2% 30GR POMADA	BISNAGA	CRISTALIA	390	R\$ 2,47	R\$ 963,30

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

55	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	4.550	R\$ 2,40	R\$ 10.920,00
61	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMPRIMIDO	HIPOLAB	44.460	R\$ 0,11	R\$ 4.890,60
63	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	66.690	R\$ 0,11	R\$ 7.335,90
64	METRONIDAZOL 400MG COMP	COMPRIMIDO	TEUTO	66.690	R\$ 0,28	R\$ 18.673,20
70	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	GREENPHARMA	741	R\$ 3,60	R\$ 2.667,60
75	PARACETAMOL 15ML GTS	FRASCO	THEODORO F SOBRAL	7.020	R\$ 0,90	R\$ 6.318,00
77	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	NATIVITA	4.212	R\$ 2,45	R\$ 10.319,40
84	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	66.690	R\$ 0,10	R\$ 6.669,00
85	SINVASTATINA 20MG COMP	COMPRIMIDO	PHARLAB	105.300	R\$ 0,07	R\$ 7.371,00
					TOTAL	R\$ 168.219,48

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
UNIDADE 80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUB UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

Assinatura



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração,

O. P. Silva



cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato: **Naélia Monique Moreira** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

15.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

15.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

16 DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 26 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 182.666.883-53

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares – PE

CEP: 55540-000 – CNPJ Nº 00.562.729/001-05



FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE
CNPJ: 35.937.997/0001-95
Representante Legal: Admilson Junio dos Santos Duarte
CPF: 086.170.734-62

TESTEMUNHAS:

Nome: Armando Anterico da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91

Nome: Romão L. Lima
CPF: 921434074-91

ADMILSON JUNIO
DOS SANTOS
DUARTE:086170734
62

Assinado de forma digital por
ADMILSON JUNIO DOS
SANTOS
DUARTE:08617073462
Dados: 2021.04.26 14:34:08
-03'00'

Reser



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa né 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida AV. AUXILIAR 1, 1800, CONJ. FERNANDO COLLOR, TAICOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30, neste ato representada pelo Sra. MARIA IVONE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, empresária, divorciada, nascida em 18/10/1973, inscrita no RG: 1.248.089 SSP-SE e CPF nº 694.127.405-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Teles da Costa, 19, Luzia, Aracajá - SE, CEP 49.045-070, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2021, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada será obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A aquisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de



devolver, no todo ou em parte, os materiais que n^o atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que n^o estejam adequados para o uso e consumo;

- 4.5 Os materiais ser^o entregues somente ao funcion^o indicado pelo Munic^opio, que proceder^o a confer^{ncia} com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal ser^o atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas ^os entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correr^o o ^o custo exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais ser^o solicitados de acordo com a necessidade de utiliza^o da Secretaria Municipais de Sa^{de}, n^o representando para o Munic^opio a obriga^o de utiliza^o da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais dever^o ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Sa^{de}, situada ^o Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares ^o Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, nos hor^orios das 08:00hs ^os 12:00hs e 14:00hs ^os 17:00hs de segunda ^o quinta;, para efeito de verifica^o de conformidade dos produtos com as especifica^oes, onde a partir da^o ser^o destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais ser^o recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica^o da conformidade dos materiais com as especifica^oes;
 - b) Definitivamente ap^os a verifica^o da qualidade dos materiais e consequentemente aceita^o.
- 4.10 Os proponentes dever^o considerar, na composi^o do pre^o unit^orio dos bens licitados, todos os custos, a^o inclu^odos frete, seguro, taxas, contribui^oes, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens dever^o ter perfeita compatibilidade com valores unit^orios e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 N^o poder^o ser pleiteado, acrescimo de pre^os sob a alega^o de falhas, omiss^oes ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no pre^o ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais ser^o realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicita^o do Fundo Municipal de Sa^{de}, pelo per^odo da Ata de Registro de Pre^os que ser^o de 12(doze) meses, conforme as condi^oes estabelecidas no Termo de Refer^{ncia}.

5 DAS CONDI^oES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condi^oes de pagamento dever^o obedecer aos seguintes crit^orios:
 - a) O fornecedor registrado apresentar^o ao Fundo Municipal de Sa^{de}, relat^orio com os fornecimentos realizados no per^odo, acompanhado das referidas c^opias dos documentos de requisi^o, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Sa^{de}, ap^os efetuar a an^olise do relat^orio enviado, e caso esteja correto, aprovar^o o mesmo e autorizar^o a emiss^o e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento ser^o efetuado em at^o 30 (trinta) dias, ap^os a apresenta^o da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilita^o da licita^o, sob pena de n^o ser processada e n^o paga.



- 5.3 Nenhum pagamento ser@efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquida'2o qualquer obriga'2o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl,ncia, a qual poder@ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acrescimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorre'2o na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstªncia que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluir@a partir da respectiva regulariza'2o;
- 5.5 O fornecedor registrado dever@indicar no corpo da Nota Fiscal, o nªmero e nome do banco, ag,ncia e nªmero da conta onde dever@ser feito o pagamento, via ordem bancªcia;
- 5.6 As despesas bancªcias decorrentes de transfer,ncia de valores para outras pra'as ser'2o de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREªOS REGISTRADOS

- 6.1 O Φrgªo Gerenciador adotar@a prªtica de todos os atos necessªrios ao controle e administra'2o da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

PSICOTRΦPICOS						
Itens	Descri'2o	Unid.	Fabricante	Quant	Valor unitªrio	Total Mªximo Estimado
32	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP (NEOZINE)	COMP	HIPOLABOR	78.000	R\$ 0,71	R\$ 55.380,00
					TOTAL	R\$ 55.380,00

7 DOS RECURSOS ORªAMENTªRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licita'2o estªo previstos nas seguintes Dota'2es Orªamentªrias:

Φrgªo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAQDE,
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAQDE - FMS
Atividade: 10.303.1005.2009.0000 - Manuten'2o da Assist,ncia Farmac,utica Bªsica.
Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Servi'os para Distribui'2o Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 - Manuten'2o das A'2oes de Aten'2o Bªsica.
Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Servi'os para Distribui'2o Gratuita

8 DA REVISªO DE PREªOS

- 8.1 A Ata de Registro de Pre'os poder@sofrer altera'2es, obedecidas as disposi'2es contidas no art. 65, da Lei nª 8.666/93.

8.1.1. O pre'º registrado para cada item poder@ser revisto em face de eventual redu'2o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocar o licitante registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo sucesso nas negociações, o município procederá a revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários para garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, n^o o poder ser alegada como motivo de força maior para o atraso, m^o execu^o ou inexecu^o do fornecimento, e n^o a eximir das penalidades a que está sujeita pelo n^o cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FREGUÊS GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar a fiscalização e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso n^o previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que n^o acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modifica^o na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n^o celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, n^o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o n^o fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;



- e) Pelo nºo cumprimento de qualquer condiço fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatrio e nºo abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infraçes sero consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicaço da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infraço, cabendo a aplicaço em dobro das multas correspondentes, sem prejuzo da resciso contratual.

13.4 Nenhuma penalidade ser aplicada sem o devido processo administrativo, que prev defesa prvia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIçES GERAIS

14.1 Independente de sua transcriço, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preo e os documentos da proposta e da habilitaço apresentados pelo Fornecedor Registrado no prego faro parte desta Ata de Registro de Preos.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questes oriundas da presente Ata de Registro de Preos ser competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preos que, lida e achada conforme,  assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatrios deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comisso Permanente de Licitaço do Municpio de Palmares.

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

ØRGO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SUDE
Bruno Cesar Camilo da Silva
Secretrio Executivo Municipal de Sade
CPF: 067.336.124-10



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



/IXI07bXt↑IILt It ot |00LbIXLE/t| n

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 10.436.883/0001-30
Representante Legal: MARIA IVONE OLIVEIRA
CPF: 694.127.405-06

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 60e444a1-9475-4084-a413-b463e8403712



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. **Bruno César Camilo da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na **Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro**, portador da cédula de identidade (RG) n°. **7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10**, e de outro lado, a **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, ANDAR 1, MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE CEP 56.800-000, inscrita no CNPJ sob o n° 23.706.033/0001-57, neste ato representada pelo Sra. **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, nacionalidade BRASILEIRA, CASADA, nascida em 27/04/1987, FARMACÊUTICA, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 03756742894, órgão expedidor DETRAN - PE, CPF n° 055.084.634-45, residente e domiciliado na RUA LUIZ DE FRANÇA AMARAL, 95, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZERIA, PE, CEP 56.800-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 007/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 013/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min,

LAISE DE LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.05.04
10:19:10 -03'00'



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs de segunda à quinta;** para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.05.04
10:19:37 -03'00'



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR. EPPURDOTHENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 60e44a1-9475-4084-4413-b463e8409712

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

PSICOTROPICOS						
Itens	Descrição	Unid.	Fabricante	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
25	FENOBARBITAL 4% GTS 20ML	FRASCO	CRISTALIA	1.950	R\$ 3,77	R\$ 7.351,50
					TOTAL	R\$ 7.351,50

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
 Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
 Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.
 Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**LAISE DE
LIMA
PEIXOTO**

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.05.04
10:20:24 -03'00'



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60e444a1-9475-4084-ad13-b463e88403712

- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.05.04
10:20:45 -03'00'

LAISE DE LIMA PEIXOTO



- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

Assinado de forma
digital por LAISE DE LIMA
PEIXOTO
Dados: 2021.05.04
10:22:51 -03'00'



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas coincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

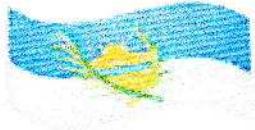
Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.05.04
10:23:35 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 60644a1-9475-4084-ad13-b463e88403712

FORNECEDOR REGISTRADO:

LAISE DE LIMA PEIXOTO

Assinado de forma digital por
LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.05.04 10:23:18
03'00'

Nome da empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 23.706.033/0001-57
Representante Legal: **LAISE DE LIMA PEIXOTO**
CPF: 055.084.634-45

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodriguez Gomes da Silva
CPF: 08355047478

Nome: Tainã Kataryn N. e P. Gomes
CPF: 091.761.864-58

Handwritten signature



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a **A.R VERÍSSIMO LTDA - EPP**, estabelecida a **ESTRADA DE ALDEIA, LOJA 02, Nº 3713 - ALDEIA DOS CAMARÁS - CAMARAGIBE-PE**, CEP: 54786-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.989/0001-23, neste ato representada pelo(a) **Sr. Adilson Romero Verissimo do Amaral, brasileiro, nascido em 14/06/1964, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Av. Tapajos, 168, módulo III, Apto 112, Estância - Recife, CEP: 50.860—010, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 1.292.967 SSD-AL. e CPF nº. 409.593.174-49**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 007/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

Assinado de Forma Digital por ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL
AMARAL.40959317449
7449
10/21/2021 02:00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

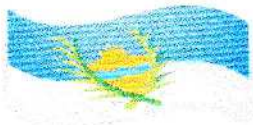
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs de segunda à quinta**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

ADILSON HOMERO
VERISSIMO DO
AMARAL4095977449

Assinado de forma digital por
ADILSON HOMERO VERISSIMO DO
AMARAL4095977449
Data: 2022.05.04 10:23:14 -03'00'



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

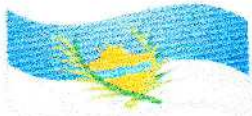
PSICOTRÓPICOS						
Itens	Descrição	Unid.	Fabricante	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
1	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	BIOLAB	65.000	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	COMP	BIOLAB	78.000	R\$ 0,50	R\$ 39.000,00
4	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	EMS	26.000	R\$ 0,08	R\$ 2.080,00
5	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	EMS	39.000	R\$ 0,11	R\$ 4.290,00
6	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	TEUTO	130.000	R\$ 0,11	R\$ 14.300,00
7	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	CRISTALIA	104.000	R\$ 0,18	R\$ 18.700,00
8	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	UNIÃO QUÍMICA	26.000	R\$ 0,08	R\$ 2.080,00
9	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	EMS	52.000	R\$ 0,14	R\$ 7.280,00
10	CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSP.	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	1.950	R\$ 9,50	R\$ 18.525,00
12	CARBAMAZEPINA, 400 MG	COMP	CRISTALIA	19.500	R\$ 0,40	R\$ 7.800,00
14	CITALOPRAM 20MG	COMP	PRATI DONADUZZI	26.000	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANDUARIO DA COSTA
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6064441-9475-4084-400-1688401779

[Assinatura]

ADILSON RÔMERO
VERÍSSIMO DO
AMARAL 40959217449

Atividade de formatação por
ADILSON RÔMERO VERÍSSIMO
DO AMARAL 40959217449
Código 202105/04 1022-46
CÓDIGO

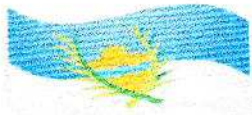


Documentos assinados digitalmente por JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: https://epp.valida.br/epv/valida.do;sempreCodigoDocumento:69444a129475484ad139f0388408712

15	CLONAZEPAN 2MG COMP	COMP	GERMED	195.000	R\$ 0,05	R\$ 9.750,00
17	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMP	GEOLAB	19.500	R\$ 0,06	R\$ 1.170,00
18	CLORDIAZEPOXIDO + AMITRIPTILINA (LIMBRITOL®)	COMP	BL INDUSTRIA	39.000	R\$ 0,42	R\$ 16.380,00
19	CLOPROMAZINA 25MG COMP	COMP	CRISTALIA	39.000	R\$ 0,22	R\$ 8.580,00
20	CLOPROMAZINA 100MG COMP	COMP	UNIÃO QUÍMICA	104.000	R\$ 0,23	R\$ 23.920,00
22	DIAZEPAN 10MG COMP	COMP	LEGRAND PHARMA	195.000	R\$ 0,06	R\$ 11.700,00
23	FENITOINA 100MG COMP	COMP	TEUTO	19.500	R\$ 0,14	R\$ 2.730,00
24	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	UNIÃO QUÍMICA	130.000	R\$ 0,11	R\$ 14.300,00
27	FLURAZEPAM 30MG	COMP	BL INDUSTRIA	39.000	R\$ 0,68	R\$ 25.720,00
28	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	CRISTALIA	156.000	R\$ 0,17	R\$ 26.520,00
29	HALDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	3.900	R\$ 5,46	R\$ 21.294,00
31	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG (LIORAM®)	COMP	EUROFARMA	650	R\$ 0,29	R\$ 189,50
34	OXALATO DE EXCITALOPRAM 10MG	COMP	EUROFARMA	26.000	R\$ 0,20	R\$ 5.200,00
35	PARACETAMOL+CODEINA 500MG+30MG (PACO)	COMP	GEOLAB	52.000	R\$ 0,35	R\$ 18.200,00
39	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO	PRATI DONADUZZI	390	R\$ 11,89	R\$ 4.636,10
40	SERTRALINA 50MG	COMP	ZYDUS	26.000	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
42	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	DRAGEA	UNIÃO QUÍMICA	39.000	R\$ 0,60	R\$ 23.400,00
43	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRAGEA	UNIÃO QUÍMICA	39.000	R\$ 0,37	R\$ 14.430,00
46	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	COMP	SANTISA	351	R\$ 0,55	R\$ 193,05
47	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CAPS	RANBAXY	3.510	R\$ 0,30	R\$ 1.053,00
48	NITRAZEPAM, 5 MG	COMP	CRISTALIA	39.000	R\$ 0,18	R\$ 7.020,00
					TOTAL	R\$ 370.240,65

ADILSON ROMERO
VERISSIMO DO
AMARAL-4095931744
9

Estimado de factura digital
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO
AMARAL-4095931744
Indica: 2021 08/04 10:20:57
48/100



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

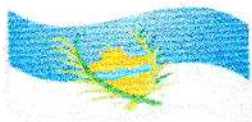
- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

ADILSON ROMERO
VERISSIMO DO
AMARAL:1095831744
03007

Assinado de forma digital por
ADILSON ROMERO VERISSIMO
DO AMARAL:1095831744
Data: 2021.05.04 10:22:28
-03007



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

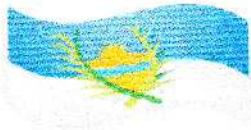
11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentro os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

ADILSON ROMERO
ADILSON ROMERO
VENISSIMO DO
AMARAL:4095931
7449
Assinado de forma digital
por ADILSON ROMERO
VENISSIMO DO
AMARAL:40959317449
Dados: 2023.05.04
16:21:45 -02'00'



13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

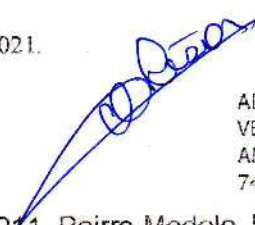
14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.


ADILSON ROMERO Assinado de forma digital
VERISSIMO DO por ADILSON ROMERO
AMARAL:4095931 VERISSIMO DO
7449 AMARAL:40959317449
Dados: 2021.05.04 10:21:26
-03-99



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVAA



Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validacao.seam> Código do documento: 60e444a1-9475-4084-ad13-b463e8403712

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Bruno César Camilo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

ADILSON ROMERO
VERISSIMO DO
AMARAL:40959317449

Assinado de forma digital por
ADILSON ROMERO VERISSIMO DO
AMARAL:40959317449
Dados: 2021.05.04 10:20:59 -03'00'

Nome da empresa: A.R. VERISSIMO LTDA - EPP
CNPJ: 04.419.989/0001-23
Representante Legal: Adilson Romero Verissimo do Amaral
CPF: 409.593.174-49

TESTEMUNHAS:

Nome: *Rodrigo Gomes da Silva*
CPF: *08355042476*

Nome: *Luiz Manoel Araújo*
CPF: *116.913.909-83*

04 419.989/0001-23

A.R. VERISSIMO LTDA - EPP

Estrada de Aldeia, 3713 Loja 02
Aldeia dos Camarás • CEP. 54.786-001

Camargibe - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021, O MUNICIPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida AV. AUXILIAR 1, 1800, CONJ. FERNANDO COLLOR, TAIOCOA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE, CEP 49.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.883/0001-30, neste ato representada pelo Sra. MARIA IVONE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, empresaria, divorciada, nascida em 18/10/1973, inscrita no RG: 1.248.089 SSP-SE e CPF nº 694.127.405-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Teles da Costa, 19, Luzia, Aracaju - SE, CEP 49.045-070, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 007/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Palmares;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município de Palmares terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *e-mail* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de

MARIA IVONE OLIVEIRA
69412740506

Assinado digitalmente por MARIA IVONE OLIVEIRA em 05/05/2021 às 14:05:00
Assinatura eletrônica: 69412740506
Data e hora de emissão: 05/05/2021 às 14:05:00
Data e hora de validade: 05/05/2022 às 14:05:00
Número de emissão: 123456789

Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, Palmares - PE
CEP: 55540-000 - CNPJ Nº 00.562.729/001-05

Assinado



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionario indicado pelo Município, que procedera a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como, fretes e/ou transportes correrão a custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs de segunda à quinta; para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí sera destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Oliver



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: https://cete.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 60e444a1-9475-4084-a413-b463e8403712

Comissão Permanente de Licitação II - CPL 02

- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

PSICOTRÓPICOS						
Itens	Descrição	Unid.	Fabricante	Quant	Valor unitário	Total Máximo Estimado
32	LEVOME PROMAZINA 100MG COMP (NEOZINE)	COMP	HIPOLABOR	78.000	R\$ 0,71	R\$ 55.380,00
					TOTAL	R\$ 55.380,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Atividade: 10.303.1005.2009.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica.
Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

OLIVEIRA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando a negociação para redução de preços e sua adequação aquele praticado pelo mercado.

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá a revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Assinado